



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOLEDADE/PB**

**Processo: 08001319320198150191**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JORGE GARCIA CAJA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**. Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

**Por fim, a demanda IMPUGNA EXPRESSAMENTE o cálculo apresentado no ID [55824369 - Outros Documentos \(ResumoCalculo Jorge Caja\)](#) tão somente pelo fato de ter sido atualizado até o dia 18/03/2022, pois a exequente ainda não tinha ciência do pagamento ora comunicado feito em 16/03/2022, o que ocasionou diferença ínfima entre o cálculo das partes. De sorte que, da data do depósito judicial em diante o valor passa a ser corrigido pela Instituição Financeira, conforme preconiza a Súmula 179, STJ.**

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

SOLEDADE, 22 de março de 2022.

**João Barbosa**  
OAB/PB 4246-A

**SUELIO MOREIRA TORRES**  
15477 - OAB/PB

~